



EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0381/2026

Nos termos regimentais, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0381/2026, de autoria do Deputado Tiago Zilli, que declara de utilidade pública estadual a Associação Cultural Esportiva de Nova Guarita - ACENG, com sede no Município de Sombrio, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Plenária em 9 de junho de 2026, publicada no Diário da Assembleia nº 9.057, de 10 de junho de 2026, e posteriormente encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade.

Da análise da documentação acostada aos autos, verifico que foram juntados comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, declaração de não remuneração dos cargos de diretoria e de não distribuição de lucros, declaração de não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, declaração de funcionamento, relação do corpo dirigente, ata de assembleia geral ordinária relativa à eleição e posse da diretoria, ata de fundação e estatuto social registrado.

Todavia, a instrução documental não atende integralmente ao disposto no art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

Isso porque não localizei, nos documentos anexados ao processo legislativo, relatório de atividades da entidade, detalhado mês a mês, que demonstre a realização de atividades em benefício da comunidade nos doze meses anteriores à formulação do pedido, conforme exigido pela legislação de regência.

Considerando que o Projeto de Lei foi protocolado em 3 de junho de 2026, faz-se necessária a apresentação de relatório de atividades correspondente aos doze meses anteriores à formulação do pedido, com indicação clara do período analisado e descrição mês a mês das ações efetivamente desenvolvidas pela entidade. Caso a formulação do pedido pela entidade tenha ocorrido em data diversa daquela do protocolo da proposição, deverá ser juntado documento que comprove a data do pedido originário, para permitir a correta aferição do período legal.

Diante do exposto, requeiro, após ouvidos os Membros deste Colegiado, a **realização de DILIGÊNCIA INTERNA ao Autor do Projeto de Lei nº 0381/2026**, a fim de que providencie a juntada aos autos de relatório de atividades da Associação Cultural Esportiva de Nova Guarita - ACENG, detalhado mês a mês, correspondente aos doze meses anteriores à formulação do pedido, nos termos da Lei nº 18.269, de 2021, ou documento que comprove a data do pedido originário formulado pela entidade, caso adotado período diverso.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator

